



PROJETO DE LEI Nº 058/2025.

Câmara Municipal de Encruzilhada do Sul

PROTCCCLG
Fica 16:08 Nº 17906
Em 09/06/2025
André T.
Responsável

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, conforme verificada a efetiva necessidade, por 02 (dois) anos, prorrogáveis por igual período, em razão de excepcional interesse público, contados a partir do início da vigência do contrato, a seguinte função:

Função	Quantidade
Motorista	10

Parágrafo Único. As contratações seguirão a ordem de classificação do cadastro reserva formado pelo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação dos servidores, na forma da Lei, são as que constam do respectivo Regime Jurídico e Plano de Cargos, para cargos de igual denominação.

Art. 3º Os contratos de que trata o art. 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados o direito previsto no art. 194 do Regime Jurídico – Lei Municipal n.º 2.405, de 21/02/2006.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei serão empenhadas por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 26/05/2025.
Gabinete do Prefeito de Encruzilhada do Sul RS, de de 2025.

Benito Fonseca Paschoal,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gilson de Mello Soares,

Secretário Municipal da Administração, Tecnologia e Inovação.

Visto Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

Avenida Rio Branco, 261 – Centro - Encruzilhada do Sul/RS – CEP 96610-000

Fones: (51) 3733-1180 ou 3733-1379 ou 3733-1250



Mensagem

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

É com satisfação que cumprimentamos os eminentes membros do Poder Legislativo Municipal, oportunidade em que encaminhamos Projeto de Lei que autoriza a contratação temporária de Motorista nas quantidades dispostas no projeto.

A contratação desses profissionais é necessária para atender às necessidades de diversas secretarias, como infraestrutura, saúde, educação e outros, os quais demandam servidores para o desenvolvimento de ações eficazes, de acordo com as demandas da administração pública. A medida busca também promover a melhoria das condições de trabalho, a organização dos serviços municipais e o atendimento adequado à comunidade.

Assim, a autorização prevista neste projeto de lei é fundamental para o bom funcionamento da gestão municipal e para a otimização dos serviços públicos, em conformidade com as necessidades da população.

Tais contratações serão feitas com base no permissivo legal constante deste Projeto de Lei, bem como nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal.

As contratações serão efetuadas conforme verificadas as necessidades de cada secretaria e terão o prazo de 02 anos, prorrogáveis por mais 02 anos. Justificamos o prazo das contratações visto que o Poder Executivo está se organizando para futura realização de concurso público e que, a fim de evitar a realização de constantes processos seletivos, pois tendo o atual processo seletivo simplificado o prazo de até 04 anos, prazo este que deve suprir as necessidades do Poder Executivo até a realização de novo concurso público.

Observamos que as contratações seguirão a ordem de classificação do cadastro reserva formado pelo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

Ressaltamos que a aprovação do presente projeto não terá impacto no índice de pessoal, visto que as contratações se darão em função de substituições de servidores que estão em fim de contratos e serão recontratados através do novo processo seletivo.

Em face do exposto, solicitamos a apreciação e consequente aprovação do presente Projeto de Lei.

Encruzilhada do Sul, de junho de 2025.

Benito Fonseca Paschoal,
Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

Avenida Rio Branco, 261 – Centro - Encruzilhada do Sul/RS – CEP 96610-000

Fones: (51) 3733-1180 ou 3733-1379 ou 3733-1250





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F2E5-FF0C-C96A-0601

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MILIAN CASTER AGUIAR MEDEIROS (CPF 031.XXX.XXX-95) em 09/06/2025 15:01:18 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



BENITO PASCHOAL (CPF 415.XXX.XXX-53) em 09/06/2025 15:44:34 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://encruzilhadosul.1doc.com.br/verificacao/F2E5-FF0C-C96A-0601>